



LEI Nº 2567 DE 30 DE MARÇO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, em atendimento do disposto no art.37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo único A revisão concedida para os servidores públicos efetivos e comissionados corresponde a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relativo ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021, sobre os vencimentos dos servidores.

Art. 2º Os proventos de aposentados e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores públicos da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de março de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

- Lei de autoria da Câmara Municipal

